



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

Autógrafo nº 03/2026 Projeto de Lei CMM nº 02/2026

Restabelece a contagem do tempo de Serviço e autoriza o Município a realizar o pagamento retroativo do adicional por tempo de serviço, suspensos pela Lei Complementar Federal 173/2020, alterada pela Lei Complementar Federal 226/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Artigo 1º - Fica restabelecido, para todos efeitos legais, a contagem e autorização de pagamento retroativo do adicional de tempo de serviço dos servidores públicos do Município de Miguelópolis, no período compreendido ente 27/05/2020 e 31/12/2021, suspenso pela Lei Federal 173 e alterada pela Lei Federal 226/2026, para fins de aquisição de:

- I – Triênios e demais adicionais por tempo de serviço;
- II – Sexta-parte ou vantagem equivalente prevista na Legislação;
- III – Licença – Prêmio e benefícios congêneres;
- IV – Quaisquer outros benefícios equivalentes, cujo requisito seja o decurso de tempo de efetivo exercício no serviço público.
- V – Os valores retroativos a serem pagos terão como parâmetro o valor atual referente a data da efetivação do pagamento dos direitos previstos nesta Lei.

Artigo 2º - O tempo de serviço compreendido no período mencionado no artigo 1º, será considerado como de efetivo exercício, e será computado integralmente para todos os fins de direito, inclusive para fins de:

- I – Progressão funcional, promoção e evolução de carreira;
- II – Demais direitos vinculados ao tempo de serviço, conforme a legislação municipal vigente.

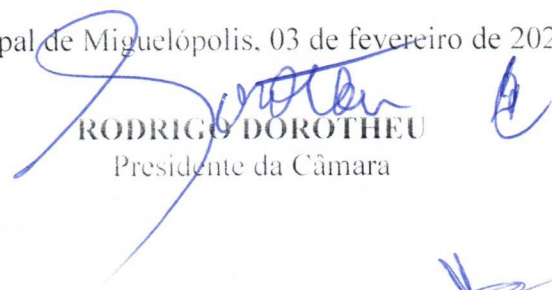
Artigo 3º - O restabelecimento da contagem de tempo de serviço de que trata esta Lei, produzirá efeitos imediatos, para fins de reconhecimento de direito.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da constante LEI correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 03 de fevereiro de 2026.


RODRIGO DOROTHEU
Presidente da Câmara





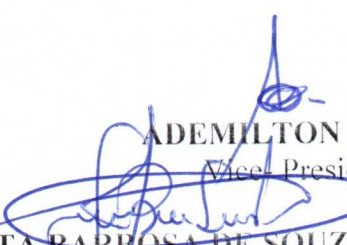



Câmara Municipal de Miguelópolis

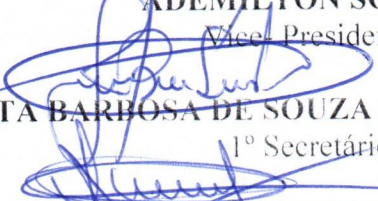
Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

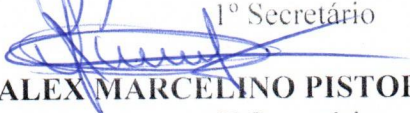
Autógrafo nº 03/2026 Projeto de Lei CMM nº 02/2026


ADEMILTON SOARES

Vice-Presidente

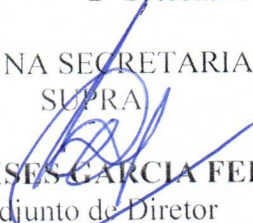

JACINTA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA FERREIRA

1º Secretário


ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUZA

2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA


SUPRA

LUCAS MOISES GARCIA FERREIRA

Adjunto de Diretor